



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio – EEM Professor Flávio Ponte		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professor Flávio Ponte, no município de Maracanaú-CE, na jurisdição da CREDE 01, INEP/Censo Escolar nº 23080370, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8402548/2016	PARECER Nº 0535/2017	APROVADO EM: 21.08.2017.

I – RELATÓRIO

Sandro Henrique Silva do Nascimento, diretor da EEM Professor Flávio Ponte, no município de Maracanaú-CE, por meio do processo nº 8402548/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Av. Dr. Mendel Steinbruch, nº 10499, Pajuçara, CEP: 61.934-000, Maracanaú-CE, da jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23080370.

O diretor é o professor Sandro Henrique Silva do Nascimento, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 5871, e a secretária escolar, Ivanice de Sousa Figueiredo, Registro nº 294.

O corpo docente dessa instituição é composto de 48 professores com 64 funções docentes, sendo 47 habilitados, 01 autorizado e 16 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 73,43% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 262,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 253,0 ficando situado no padrão de desempenho Crítico em Língua Portuguesa e Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0535/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Professor Flávio Ponte, no município de Maracanaú, da jurisdição CREDE 01 – Maracanaú, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

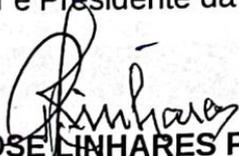
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE